

Belo Horizonte, 22 de Dezembro de 2014

AO
SENADO FEDERAL**Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 966762 - R\$38.862,53**

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, 4100 - 12º andar, por seus representantes legais, declara que, responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **PLANALTO SERVICE LTDA**, CNPJ nº. 02.843.359/0001-56, com sede em BRASÍLIA/DF, à ADE AGUAS CLARAS CONJUNTO 17 - LOTE 29 - PARTE SUPERIOR, até o limite de **R\$38.862,53 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, destinado à garantia de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0003/2014, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte patrimonial nas áreas de manutenção predial e edificações, serviços de elevadores e administração patrimonial de bens em atividade específicas, com fornecimento de postos de trabalho de encarregado geral, mestre de obras, serralheiro, pedreiro, ajudante de pedreiro, lustrador de móveis, maquinista, supervisor de obras e manutenção, técnico em segurança do trabalho, técnico de edificações, bombeiro hidráulico, projetista de instalações, montador, de móveis, arregador de móveis, tombador, ascensorista diurno e noturno e controladores de tráfego, diurno e noturno, para o atendimento das necessidades do Senado Federal. Garantindo também a cobertura da responsabilidade decorrente da aplicação de multas de caráter punitivo e a cobertura da responsabilidade decorrente de desrespeito as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato, não abrangendo multas.

A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e válida por **457 (quatrocentos e cinquenta e sete)** dias contados a partir de 26/11/2014, vencendo-se no dia **26/02/2016**, ficando certo que V.sas. deverão no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, com a documentação comprobatória da inadimplência do afiançado, efetuará o pagamento do valor devido dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens do afiançado.

BANCO POTTENCIAL S.A.

Elias Mendes Abecassis
Departamento de Crédito
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Jorge Luis Piazza
Procurador

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.017041/2015-73 (VOLUME 1)

Assunto: ENCAMINHA SEGURO GARANTIA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2014.

Interessado: PLANALTO SERVICE LTDA

Referência: 00100.139932/2015

Data da autuação: 03/11/2015 12:49:31

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos

Brasília-DF, 30 de Outubro de 2015.

AO
SENADO FEDERAL

Barbara K
SENADO FEDERAL

- 3 NOV 11 11

DIRETORIA GERAL ADJUNTA
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Ref. CONTRATO Nº 03/2014



SERVIÇO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,

PLANALTO SERVICE LTDA., sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob o nº 02.843.359/0001-56, vem pela presente encaminhar seguro garantia ao Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 03/2014, conforme segue:

CARTA DE FIANÇA: 966762

ENDOSSO: 989221

VIGÊNCIA: 22/12/2014 a 26/02/2017

VALOR: R\$ 38.862,53 (Trinta e oito mil, oitocentas e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

Certos da compreensão de Vossa Senhoria agradecemos antecipadamente a atenção dispensada. Renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Rita de Cássia de Sousa
Diretora Administrativa
Planalto Service Ltda



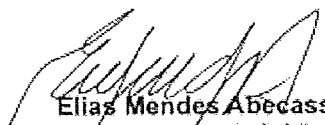
TERMO ADITIVO Nº. 989221**PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA
CARTA DE FIANÇA Nº. 966762**

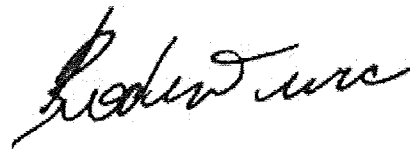
Pelo presente termo, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, com sede em Belo Horizonte/MG, à Av. Afonso Pena, 4100 - 12º andar - Cruzeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.253.448/0001/17, por seus representantes infra-assinados, vem prorrogar o vencimento para o dia **26/02/2017** da fiança prestada em **22/12/2014**, à empresa **PLANALTO SERVICE LTDA**, estabelecida à ADE AGUAS CLARAS CONJUNTO 17 - LOTE 29 - PARTE SUPERIOR - TAGUATINGA - BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.843.359/0001-56, no valor de **R\$38.862,53** (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), destinada à garantia do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2014, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte patrimonial nas áreas de manutenção predial e edificações, serviços de elevadores e administração patrimonial de bens em atividade específicas, com fornecimento de postos de trabalho de encarregado geral, mestre de obras, serralheiro, pedreiro, ajudante de pedreiro, lustrador de móveis, maquinista, supervisor de obras e manutenção, técnico em segurança do trabalho, técnico de edificações, bombeiro hidráulico, projetista de instalações, montador, de moveis, carregador de móveis, tombador, ascensorista diurno e noturno e controladores de tráfego, diurno e noturno, para o atendimento das necessidades do Senado Federal. Garantindo também a cobertura da responsabilidade decorrente da aplicação de multas de caráter punitivo e a cobertura da responsabilidade decorrente de desrespeito as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato, tendo como beneficiário o **SENADO FEDERAL**.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições estabelecidos na mencionada Carta de Fiança que não colidirem com este Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 30 de Outubro de 2015.

BANCO POTTENCIAL S.A.


Elias Mendes Abecassis
Departamento de Crédito
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Felipe de Oliveira Boaventura
Procurador

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

BANCO POTTENCIAL S/A

Av. Afonso Pena, 4100 - 12º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte - MG
30130-009 - Tel. (31) 2121 8500 - www.bancopottencial.com.br
Ouvidoria: 0800 704 4549